

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXIX

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1979

NÚMERO 172

## PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2.107, DE 10 DE SETEMBRO DE 1979

ANEXO I

Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei n.º 6.817, de 23 de junho de 1962

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo único — O artigo 1.º da Lei n.º 6.817, de 23 de junho de 1962, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, à Associação Desportiva “Polícia Militar do Estado de São Paulo”, o imóvel cedido em comodato por força da Lei n.º 5.140, de 7 de janeiro de 1959”.  
Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de setembro de 1979

Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Substo

DECRETO N.º 13.888, DE 10 DE SETEMBRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, e dá outras providências

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente da Assembléia Legislativa do Estado, a fim de atender despesas com Outros Serviços e Encargos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, fica aberto à Assembléia Legislativa do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 11.318.000,00 (onze milhões, trezentos e dezoito mil cruzeiros) observando-se na Classificação Funcional-Programática, por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

01 — ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Suplementa

01.01 — Assembléia Legislativa do Estado

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
01.01.001.2.001 — Elaboração Legislativa ... ..	11.318.000	—	11.318.000

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

01 — ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Suplementa

01.01 — Assembléia Legislativa do Estado  
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos ... .. 11.318.000

Artigo 3.º — A suplementação de que trata o presente decreto será coberta com recursos referidos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 13.010, de 22 de dezembro de 1978, na seguinte conformidade:

### NESTA EDIÇÃO

#### LEI

- Dando nova redação ao artigo 1.º da Lei n.º 6.817, de 23 de junho de 1962 ..... Página 1

#### DECRETOS

- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar à Assembléia Legislativa do Estado, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e à Secretaria da Educação ..... página 1
- Dispondo sobre alteração da Tabela Explicativa da Receita do Orçamento vigente ..... Página 3

#### CONCURSO

- Ingresso na carreira de procurador do Estado para o Conselho da Procuradoria Geral do Estado — Convocação para retirada de documentos ..... Página 65

#### COMUNICADOS

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre transferência de material
- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre material excedente

01 — ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Suplementa

01.01 — Assembléia Legislativa do Estado	
TOTAL ... ..	11.318.000
3.a Quota ... ..	11.318.000

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1979

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário, da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 1979

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.889, DE 10 DE SETEMBRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978 e dá outras providências

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, a fim de permitir à Aularguia, atender ao incremento de despesas com Pessoal e Reflexos e outros encargos inadiáveis.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, fica aberto ao Gabinete do Governador um crédito suplementar no valor de Cr\$ 104.638.248,00 (cento e quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros), com recursos provenientes da redução parcial de dotação orçamentária consignada à Reserva de Contingência, observando-se na Classificação Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.01 — Casa Civil		
3.2.1.1 — Transferências Operacionais ... ..		104.638.248

Atividades	Correntes	TOTAL
13.75.021.2.056 — Atividades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto ... ..	100.937.972	100.937.972

13.75.428.2.056 — Atividades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto ... ..	3.700.276	3.700.276
--	-----------	-----------

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 — Reserva de Contingência		
9.0.0.0 — Reserva de Contingência ... ..		104.638.248

Atividade	TOTAL
99.99.999.2.001 — Reserva de Contingência ... ..	104.638.248

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica suplementado em Cr\$ 104.638.248,00 (Cento e quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros) o orçamento vigente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de

## DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

À venda, na IMESP, volume contendo coletânea de leis e decretos federais e estaduais, pareceres, deliberações e resoluções dos Conselhos Federal e Estadual de Educação

PREÇO DO EXEMPLAR ..... Cr\$ 80,00  
Pelo correio (porte simples) ..... Cr\$ 85,00  
Pelo correio (porte registrado) ..... Cr\$ 106,00

Para aquisição através do correio, enviar carta, acompanhada de cheque visado, em nome da Imprensa Oficial do Estado S/A

A IMESP não fornece pelo reembolso postal

IMESP - RUA DA MOOCA, 1921 - FONE 291-3344 (Ramal 246)